



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Ofício n.º 200/2018

Altinópolis, 29 de junho de 2018.

**Câmara Municipal de
Altinópolis -SP**

Exmo. Senhor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTINÓPOLIS – SP.

Recebido em 02/07/18

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Protocolo n.º 111
ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação da Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 12, de 27 de junho de 2018, cuja ementa é “*Altera a Lei Complementar n.º 117, de 06 de junho de 2018*”.

O presente projeto de lei visa revogar o arrigo 2º da Lei Complementar n.º 117/2018, o qual alterou para 40 horas semanais a jornada de trabalho do cargo de psicólogo, com carga horária anteriormente fixada em 30 horas semanais.

Tal medida se faz necessária para atender ao Direito Adquirido da servidora ocupante do cargo em manter sua jornada anterior.

Isto posto, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares que a apreciação e votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, **em caráter de urgência**.

Certo de contar com a costumeira atenção, aproveito o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 , DE 29 DE JUNHO DE 2018.

“Altera a Lei Complementar n.º 117, de 06 de junho de 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE à **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 2º da Lei Complementar n.º 117, de 06 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 29 de junho 2018.



JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Poder Executivo

Criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Pediatra ESF (PSF), alterando o Anexo I da Lei Complementar nº 58, de 05 de novembro de 2015, e dá outras providências.

(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16)

I. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I)

Especificação: Altera a Lei Complementar nº. 58, de 05 de novembro de 2015	Valor para 2018 (julho a dezembro mais 13º salário)	Valor para 2019 (janeiro a dezembro mais 13º salário)	Valor para 2020 (janeiro a dezembro mais 13º salário)
Médico Pediatra	10.039,96	10.039,96	10.039,96
Valor Encargos	2.229,88	2.229,88	2.229,88
Valor Anual Total	85.888,85	159.506,88	159.506,88
Valor Orçamento Total	56.837.922,68	53.781.111,36	56.076.241,76
Porcentagem sobre o Orçamento Total	0,15	0,30	0,28

II. Resultados Fiscais (art. 17, §2º, da LRF)

Declaramos que o acréscimo de despesa com a criação e alteração dos cargos, de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO/2018.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

III. Compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17 § 4º)

Declaramos, para fins de atender ao disposto no artigo 17 § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o projeto de Lei, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1973 de 08 de novembro de 2017, assim como com a LDO-Lei Municipal nº 1972, de 08 de novembro de 2017 e LOA-Lei Municipal nº 1975, de 07 de dezembro de 2017, pois estão em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em todos os diplomas legais.

Carlos Eduardo Da S. L. Poiares
Secretário de Administração e Finanças

Altinópolis, em 29 de junho de 2018.

Roseli Ap. Zorzenon Inhauser
Contadora